



**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021**

O **Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000, torna público a todos os interessados, que está promovendo, por sua Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 072 de 09 de março de 2021, licitação pública, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, da Lei Federal nº 8.987/1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a realizar-se no dia **30/09/2021 às 14h00min (protocolo até às 13h45 do mesmo dia)**, em sua sede, objetivando selecionar a proposta exequível mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, pelo critério do maior lance ou oferta, para Permissão de exploração de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis provenientes da triagem realizada na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo - UTCL Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Permissão de exploração de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis provenientes da triagem realizada na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo – UTCL Municipal de Lagoa Formosa/MG.

**2. DO LANCE MÍNIMO:**

**2.1.** O valor do lance mínimo é de:

a) **R\$ 6.654,84 (seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** pelo valor global.

Em caso de empate no valor dos lances, terão como critério de desempate o sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO EM CASO DE PRIVATIZAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DO LANCE:**

**3.1.** Em caso de privatização ou terceirização

**3.1.1.** O contrato será extinto de pleno direito;

**3.2.** Desistência da PERMISSIONÁRIA.

**4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:**

a) Anexo I – Proposta de Preços

b) Anexo II – Minuta do Contrato de Permissão de Uso Remunerado - CPUR



- c) Anexo III – Declaração que não emprega menor
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- e) Anexo V – Termo de Referência
- f) Anexo VI – Credenciamento
- g) Anexo VII – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (Para Empresas)
- h) Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica
- i) Anexo IX – Declaração de desistência de Visita Técnica

## **5. DO PRAZO:**

**5.1** O prazo da permissão de uso é de três anos contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente e conveniência da PERMITENTE.

## **6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

**6.1** As atividades deverão ser iniciadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo devidas todas as tarifas, taxas e encargos imediatamente após a assinatura do mesmo.

## **7. DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS**

**7.1** Vedada a transferência a terceiros dos direitos e obrigações estipulados no Contrato de Permissão de Uso Remunerado – CPUR.

## **8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** Considerando o objetivo social e o interesse público da PERMITENTE, a PERMISSIONÁRIA, seus Sócios, Diretores, Administradores e Gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas às exigências cadastrais, Normas e Regulamentos Internos da PERMITENTE.

## **9. DO EDITAL**

**9.1** O edital completo encontra-se no site do Município nos ícones: Editais.

**9.2** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial de Minas, no site e/ou no Portal da Transparência do Município, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos licitantes.

**9.3** Caso haja interesse em adquirir o edital impresso, o licitante deverá procurar o Setor de Licitações, situado à Praça Dona Filomena, 02, Centro, 1º andar. Cópia do Edital também será afixada na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

**9.4** Se for solicitado pelo licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, sem nenhum custo.

**9.5** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do Município no ícone: EDITAL, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, e da União,



quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

## 10. DOS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Os interessados deverão protocolizar no SETOR DE PROTOCOLO, na sede administrativa da Prefeitura, com sede na Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro, em Lagoa Formosa, MG, até o dia 30/09/2021 e até às 13hrs e 45min, os envelopes n.º 01 e 02, referentes à Documentação e Proposta Comercial, devidamente fechados e rubricados nos lacres, com identificação externa do respectivo conteúdo, com segue:

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA n.º 002/2021**

Município de Lagoa Formosa – MG

Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro

**Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação**

(Razão social da licitante e endereço completo)

À Comissão de Licitação – **CONCORRÊNCIA n.º 002/2021**

Município de Lagoa Formosa – MG

Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro

**Envelope n.º 02 – Proposta Comercial**

(Razão social da licitante e endereço completo)

10.2. Todos os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social da licitante.

10.3. Os documentos contidos nos envelopes a serem entregues à Comissão Permanente de Licitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas por Diretor ou Procurador da respectiva licitante.

10.4. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para o protocolo.

10.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias legíveis autenticadas. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail. **O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação a autenticação dos documentos no dia da sessão.**

10.6. As empresas licitantes deverão comparecer **por seu representante legal**, (apresentando cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original, e no caso de



alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado), **ou por representante munido de credencial idônea (Anexo VI), acompanhada da cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original** à reunião de abertura dos envelopes. A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo de inabilitação da empresa; neste caso, ficará apenas impedido de se manifestar durante os trabalhos, quanto à apresentação de recursos ou de desistir dos mesmos.

**10.7.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**10.8.** Realizado o credenciamento dos representantes legais dos **licitantes**, inclusive os demais licitantes participantes, mediante consulta ao:

**10.8.1.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15/03/2010.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)**

**11.1.** As licitantes participantes que não apresentarem todos os documentos abaixo exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, ou com a validade expirada, poderão ser inabilitadas, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame. A CPL, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feito durante a própria sessão.

**a)** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

**f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em vigor.

**h)** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será



aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**).

j) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**Anexo VII**).

k.1) Declaração de Visita Técnica (**Anexo VIII**) ou

k.2) Declaração de Desistência de Visita Técnica (**Anexo IX**).

**11.3.** A condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada no envelope nº 01 (Habilitação):

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo, constante do **Anexo IV**.

**11.3.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**11.3.2.** As empresas que declarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado na condição do item 15 deste edital, serão consideradas habilitadas, mesmo que apresentação alguma restrição, na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente.

**11.3.3.** Caso haja alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lagoa Formosa, para regularização da documentação.

**11.3.4.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações.

**11.3.5.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado no 5º (quinto) dia útil que antecede o certame.

**11.3.6.** A não regularização da documentação, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão de Licitações, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**11.3.7.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. **Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

## **12. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 02)**

**12.1.** Será apresentada em uma única via, sem rasura ou emendas, com clareza e



objetividade. A Proposta Comercial deverá conter os seguintes dizeres:

- a) Nome completo da proponente e referência ao número da licitação;
- b) identificação da área objeto da licitação;
- c) valor do lance em algarismo e por extenso. Em caso de pequenas divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica, a critério da Comissão Permanente de Licitação; e
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** O pagamento relativo à licitação será efetuado através de depósito ou transferência bancária para conta específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Lagoa Formosa/MG, previamente à retirada, quando da convocação do vencedor para retirada do material. A proposta e os documentos que a completam serão assinados, na forma contratual ou estatutária, salvo procuração idônea.

**12.4.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada.

**12.5.** Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

### **13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1.** A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº 72 de 09/03/2021, às 14h00min do dia 30/09/2021 na sede da PERMITENTE, no endereço informado no preâmbulo deste edital. As proponentes interessadas em participar do certame far-se-ão presentes por seus representantes legais ou por procuradores com poderes especiais para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo vistar com os membros da Comissão toda a documentação das concorrentes.

**13.2.** Esta fase contém duas etapas distintas, atinentes à abertura dos envelopes n.º 1 – Documentos de Habilitação e n.º 2 – Proposta Comercial.

**13.3.** As proponentes que atenderem as exigências do item 11 deste edital – Documentos de Habilitação – serão declaradas habilitadas a participar da etapa seguinte.

**13.4.** Estando regulares os Documentos de Habilitação, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, observadas as exigências legais.

### **14. DO JULGAMENTO**

**14.1** No julgamento das propostas levar-se-á sempre em consideração o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e será considerada vencedora a proponente que atender aos termos desta Concorrência.

**14.2** Os envelopes das Propostas Comerciais somente serão abertos, após a solução





das dúvidas relativas à documentação.

**14.3** No julgamento das propostas será adotado exclusivamente como critério de classificação o **maior lance ou oferta**.

**14.4** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o maior lance ou oferta pelos resíduos.

**14.5** Serão desclassificadas as propostas cujos lances mínimos estiverem com valor inferior ao mínimo estipulado no item 2 deste edital.

**14.6** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações técnicas contidas neste ato convocatório, conforme avaliação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

**14.7** Serão registradas em ata as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, em ordem decrescente dos preços, ao que se dará publicidade mediante afixação de cópia da ata no Expediente Geral e comunicação às Proponentes.

**14.8** A critério do Presidente da Comissão, o julgamento final das propostas poderá realizar-se em outro dia e hora, em função do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – MG, de diligência e de análise técnica das propostas e objeções apresentadas.

**14.9** A adjudicação será feita à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora, observadas as disposições desta Concorrência. Fica reservado ao Município de Lagoa Formosa, entretanto, o direito de, a qualquer tempo, desistir da contratação do objeto, declarar a prorrogação ou renovação da licitação, no todo ou em parte, ou sua anulação.

**14.10** A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Dos atos da Comissão cabe recurso Administrativo à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, ou autoridade superior, via CPL, no prazo legal. Seu provimento, porém, fica condicionado à fundamentação legal, em que se estribar. Não serão tolerados recursos meramente procrastinatórios.

**15.2.** As impugnações e os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo do Município de Lagoa Formosa - MG, acompanhados de procuração ou contrato social. Os mesmos poderão ser enviados via e-mail (licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), com a remessa do original via correio dentro do prazo legal.

**15.3.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



**16.1.** Decididos os recursos, ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado à autoridade superior da PERMITENTE, para sua homologação e providências finais.

**16.2.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pela autoridade superior da PERMITENTE.

**16.3.** A adjudicação será feita para a PERMITENTE que apresente a proposta mais vantajosa.

**16.4.** Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o Contrato de Permissão de Uso Remunerado – CPUR, entre a PERMITENTE e o representante legal de cada proponente vencedora.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a PERMISSONÁRIA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**17.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência do pagamento, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**17.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **18. DO CONTRATO**





**18.1.** O representante legal de cada proponente vencedora será convocado, com determinação de prazo para assinatura do Contrato de Permissão de Uso Remunerado – CPUR (Anexo II)

**18.2.** A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa conforme modelo **Anexo VII**.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS**

**19.1** As dúvidas com relação aos termos desta Concorrência deverão ser encaminhadas conforme estabelece o item 15 deste edital.

**19.2** Somente serão respondidas as consultas/impugnações formalizadas, por escrito, protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Município de Lagoa Formosa, poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação, ou o contrato dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício, ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, art.º 49.

**20.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nos pareceres técnicos e disposições legais aplicáveis ao assunto.

**20.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.4.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital independente de declaração expressa.

**20.6.** Estará sempre ressalvado ao Município de Lagoa Formosa – MG, antes da assinatura do contrato, o direito de revogar ou anular esta licitação, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes.

**20.7.** O Foro de Patos de Minas – MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa Formosa/MG, 20 de agosto de 2021.

---

Edson Machado de Andrade  
**Prefeito Municipal**

---

Luiz Fernando Martins Costa  
**Pregoeiro**



**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Solicitação de Despesas Dotação**

63

Lote	Item	Unidade	Tipologia dos resíduos	Preço por Kg	Peso do Fardo/Bag em Kg	Valor Unitário
1	1	Fardo	Sucata de Papelão			
	2	Bag	Sucata de Papel			
	3	Fardo	Sucata de PP colorido/macio			
	4	Fardo	Sucata de filme colorido			
	5	Fardo	Sucata de filme branco			
	6	Fardo	Sucata de embalagens de óleo de cozinha			
	7	Fardo	Sucata de Latinha			
	8	Fardo	Sucata de PET falso			
	9	Fardo	Sucata de PET verde			



10	Fardo	Sucata de PET branco			
11	Fardo	Sucata de PP branca			
12	Fardo	Sucata de PP preta			
13	Fardo	Sucata de PP colorida			
14	Fardo	Sucata de PP transparente			
15	Fardo	Sucata de caixa de leite			
16	Fardo	Sucata de PVC			
17	Fardo	Sucata de sacaria			
18	Unidade	Sucata de vidros em geral	-	-	-
<b>Valor Total</b>					

**Total Geral: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**ANEXO II – CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO - CPUR**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

Pelo presente Contrato, o Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 18.602.078/0001-41, com sede a Praça Dona Filomena, 02, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Edson Machado de Andrade, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, concede Permissão de Uso Remunerado de \_\_\_\_\_ à licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, mediante as condições e cláusulas seguintes, conforme processo n.º 105/2021, CONCORRÊNCIA Nº 002/2021:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA DESTINAÇÃO**

A presente permissão de uso remunerado tem como objeto, a permissão de exploração de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis provenientes da triagem realizada na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo – UTCL Municipal de Lagoa Formosa/MG.

**Cláusula Segunda – DA NATUREZA**

- a) A presente permissão de uso é outorgada **a título precário em caráter pessoal e intransferível** e deve ser remunerada.
- b) O presente instrumento não assegura exclusividade à PERMISSIONÁRIA de operar em seu setor produtos de sua especialidade.

**Cláusula Terceira – DO PRAZO**

O prazo da permissão de uso é de 03 (três) anos contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da PERMITENTE.



#### **Cláusula Quarta – DO VALOR**

Os valores a serem pagos ao município pelo contratado, serão os valores apresentados em sua proposta de preços.

#### **Cláusula Quinta – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O valor integral do lance ou a parcela mensal, conforme a PERMISSONÁRIA tenha optado na proposta, deverá ser pago mediante Guia de Arrecadação Municipal (G.A.M) a ser retirada junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As demais parcelas serão pagas até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido da utilização da área.

#### **Cláusula Sexta – ATRASOS NOS PAGAMENTOS**

Havendo espontaneidade no recolhimento do principal e acessórios, nos casos de falta de pagamento, pagamento a menor ou intempestivo do tributo, a multa será de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor do tributo, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 12% (doze por cento);

Havendo ação fiscal, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do tributo, observadas as seguintes reduções:

- a. 40% (quarenta por cento) do seu valor, quando o pagamento ou parcelamento ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data da notificação do crédito tributário;
- b. 50% (cinquenta por cento) do seu valor, quando o pagamento ou parcelamento ocorrer após 30 (trinta) dias contados a data de notificação e antes de ajuizada a ação para cobrança do seu crédito tributário.

#### **Cláusula Sétima – DA TRANSFERÊNCIA**

A presente permissão não poderá, em hipótese nenhuma, ser transferida ou cedida a terceiros e nem mesmo ser dividida entre empresários.



### **Cláusula Oitava – DA REVOGAÇÃO**

A presente permissão será revogada de pleno direito, independentemente do disposto na Cláusula Segunda e de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação à PERMISSONÁRIA, promovendo-se, via compulsória, a não coleta dos itens, na verificação das seguintes ocorrências:

- a) alteração, pela PERMISSONÁRIA, da destinação indicada na cláusula primeira;
- b) desistência ou renúncia da PERMISSONÁRIA, manifestada por escrito;
- c) dissolução e/ou falência da PERMISSONÁRIA;
- d) atrasos de quaisquer parcelas, pagamento e/ou outros débitos resultantes desta permissão, por um período superior a 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;
- e) transferir total ou parcialmente a qualquer título a presente permissão;
- f) inadimplemento de qualquer obrigação assumida pelo presente instrumento, e, especialmente as previstas na cláusula décima primeira;

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

A PERMISSONÁRIA aceita as obrigações avençadas neste instrumento e as constantes desta cláusula, comprometendo-se a cumpri-las rigorosamente, sob pena de imediata revogação desta permissão:

- a. Manter a área objeto desta permissão e as que lhe dão acesso, em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b. Empregar em seu serviço, pessoal idôneo, dando-lhes ciência das normas de conduta editadas pela Administração;
- c. Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados pela Secretaria de Meio Ambiente ou autoridade competente;

### **Cláusula Décima – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

- Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a PERMISSONÁRIA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:





- a. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b. advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c. multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência no pagamento, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- d. multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- e. multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
- f. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### **Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica a permissionária sujeita ao pagamento das eventuais despesas de remoção, transporte, carga e descarga dos fardos.

#### **Cláusula Décima Segunda – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas – MG como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lagoa Formosa, MG \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021



Prefeitura de  
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

**Administração**

PERMITENTE

Edson Machado de Andrade  
Municipal

PERMISSIONÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

a) O objetivo da permissão é a continuidade do programa de tratamento de lixo descartável no Município de Lagoa Formosa/MG.

**2. DO OBJETO**

a) Permissão de exploração de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis provenientes da triagem realizada na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo - UTCL Municipal de Lagoa Formosa/MG.

**3. DO VALOR**

a) Aproximadamente são disposto 100 fardos em geral por mês.

b) O objeto será licitado em um único lote contemplando os seguintes itens:

Lote	Item	Unidade	Tipologia dos resíduos	Preço por Kg	Peso do Fardo/Bag em Kg	Valor Unitário Mínimo
1	1	Fardo	Sucata de Papelão	R\$ 0,70	240	R\$ 168,00
	2	Bag	Sucata de Papel	R\$ 0,47	10.000	R\$ 4.700,00
	3	Fardo	Sucata de PP colorido/macio	R\$ 0,80	142	R\$ 113,60
	4	Fardo	Sucata de filme colorido	R\$ 0,38	351	R\$ 133,38
	5	Fardo	Sucata de filme branco	R\$ 0,75	227	R\$ 170,25
	6	Fardo	Sucata de embalagens de óleo de cozinha	R\$ 0,90	135	R\$ 121,50
	7	Fardo	Sucata de Latinha	R\$ 4,50	78	R\$ 351,00
	8	Fardo	Sucata de PET falso	R\$ 0,67	105	R\$ 70,35
	9	Fardo	Sucata de PET verde	R\$ 1,33	112	R\$ 148,96
	10	Fardo	Sucata de PET branco	R\$ 1,40	103	R\$ 144,20
	11	Fardo	Sucata de PP branca	R\$ 0,60	108	R\$ 64,80
	12	Fardo	Sucata de PP preta	R\$ 0,50	160	R\$ 80,00
	13	Fardo	Sucata de PP colorida	R\$ 0,52	146	R\$ 75,92
	14	Fardo	Sucata de PP transparente	R\$ 0,60	170	R\$ 102,00
	15	Fardo	Sucata de caixa de leite	R\$ 0,22	230	R\$ 50,60
	16	Fardo	Sucata de PVC	R\$ 0,50	140	R\$ 70,00
	17	Fardo	Sucata de sacaria	R\$ 0,37	244	R\$ 90,28
	18	Unidade	Sucata de vidros em geral	-	-	-
<b>Valor Total Mínimo</b>						<b>R\$ 6.654,84</b>



#### **4. DAS PROPONENTES**

- a) Será considerada PROPONENTE qualquer interessada do ramo do objeto licitado, pessoa jurídica, regularmente constituído que não esteja impedido, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar da licitação.
- b) Para a participação do certame a PROPONENTE terá que ter sede instalada nesta cidade de Lagoa Formosa, MG, tal exigência deverá ser constatada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

#### **5. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento relativo ao objeto da licitação será efetuado através de depósito ou transferência bancária para conta específica do Município de Lagoa Formosa/MG, previamente à retirada, quando da convocação do vencedor para retirada do material.
- b) A Permissionária terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de retirada do material, para efetuar o pagamento e apresentar o respectivo comprovante junto ao setor responsável pela liberação do carregamento. Caso este prazo não seja cumprido, a contratada ficará impedida de retirar os materiais enquanto estiver inadimplente

#### **6. DO PRAZO**

- a) O prazo da permissão de uso é de três anos contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente e conveniência da PERMITENTE
- b) Caso a PERMISSONÁRIA se manifeste favorável a prorrogar será obrigado a pagar novamente à PERMITENTE, em até dez dias após a assinatura do Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato, o valor correspondente ao lance dado na licitação que originou o contrato de termo de permissão de uso remunerada, corrigido anualmente pelo UFPM ou outro índice que venha substituí-lo.

#### **7. DO CONTRATO**

- a) Quando convocado pela Secretaria Municipal de Administração, a PROPONENTE terá cinco dias para assinar o contrato, podendo até sofrer sanções administrativas.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

- a) Para o início de funcionamento das atividades, a PERMISSONÁRIA deverá estar devidamente licenciado junto aos órgãos competentes;
- b) A CONTRATADA terá que fornecer fitilhos para o acondicionamento dos resíduos Sólidos Reutilizáveis ou Recicláveis, sejam prensados ou não e retirar os vasilhames de vidros, sem custo ao Município;





- c) A Permissionária terá que retirar todos os fardos no primeiro dia útil de cada mês, não sendo permitido a retirada parcial nem o uso do local como depósito da Permissionária.
- d) O representante do Município comunicará com a Permissionária até o vigésimo quinto dia do mês o quantitativo de fardos a serem retirados.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- b) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- c) O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
  - I.- Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
  - II.- Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
  - III.- Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou



administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

IV.- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

d) Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais. e) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

e) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

f) A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

g) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

h) O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

i) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materializasse a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

j) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e



alheios ao controle do prestador.

k) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

l) O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

m) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

n) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

o) A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

## **10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

a) Em caso de privatização ou terceirização da usina de triagem e compostagem do lixo:

O contrato será extinto de pleno direito;  
Desistência da Permissionária

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

a) As atividades deverão ser iniciadas em até quinze dias após a assinatura do contrato, sendo devidas todas as tarifas, taxas e encargos imediatamente após a assinatura do mesmo.

b) A transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência estipulados no Contrato de Permissão de Uso Remunerado – CPUR não é possível em hipótese alguma, bem como proibido a divisão ou junção interna da loja com outra permissionária.

c) Considerando o objetivo social e o interesse público da PERMITENTE, a PERMISSONÁRIA, seus Sócios, Diretores, Administradores e Gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas às exigências cadastrais, Normas e Regulamentos Internos da PERMITENTE.



d) Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e melhorias na infraestrutura da área correrão por conta e risco da PERMISSONÁRIA, sem que lhe caiba qualquer direito de reivindicação ou de retenção, salvo estipulação contrária em termo aditivo específico, a ser celebrado pelas partes. Os projetos deverão ser previamente apresentados para avaliação e aprovação pela PERMITENTE.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

a) No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MAIOR PREÇO POR LOTE, respeitando o limite mínimo estipulado para cada item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste projeto básico e posteriormente no edital.

b) O agrupamento dos vários itens num lote único não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado estão em condições e aptas para cotar e coletar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

c) O desmembramento ou fracionamento do lote 1 a ser licitado, ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexa, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e celeridade.

Lagoa Formosa, 20 de agosto de 2021.

---

**MAÍSA MARRA SILVA**

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



**ANEXO VI – CREDENCIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

Pelo presente instrumento particular, a empresa  
....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º  
....., estabelecida(o) na ....., neste ato representada por  
.....(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço), nomeia  
e constitui seu bastante procurado o Sr.(a) .....(nome,  
nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço) com amplos poderes para  
representa-la em todos os atos da **Concorrência nº 002/2021**, do Município de Lagoa  
Formosa, MG, podendo inclusive receber intimações, interpor e desistir de recursos.

---

Assinatura e nome do responsável pela empresa licitante

RG do responsável pela empresa licitante

Nº C.N.P.J/ CPF

Data e local



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS  
DA EMPRESA**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ Identidade  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, que, **não** possui em seu quadro  
funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável  
pela licitação. (**Conforme art.9 da lei 8.666/93**) e não possui em seu quadro societário  
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de  
economia mista.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e  
do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
visitou as dependências da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo - UTCL Municipal de  
Lagoa Formosa/MG, tomando conhecimento da quantidade, qualidade e condições dos  
resíduos locados.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo  
(Servidor)



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscritas no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA à Usina de Triagem e Compostagem de Lixo - UTCL Municipal de Lagoa Formosa/MG, local onde se encontram os resíduos sólidos reaproveitáveis.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Representante Legal da empresa)  
CPF: